



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 - Fone (44) 3640-1181 - E-mail esperancanova@uol.com.br

site: www.pmacesperancanova.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

LEI Nº 266/2006

REVOGA O § 1º E RE-NUMERA O § 2º DA LEI 248/2006.

O Povo do Município de ESPERANÇA NOVA – Estado do Paraná, por seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou e eu Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica revogado o § 1º da Lei 248/2006 e re-numera o § 2º para “**parágrafo único**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova - PR, 06 (seis) de julho de 2006.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal